Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.568 DE 05 DE Setembro DE 2014.

Projeto de Lei nº 068/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a empresa L. O. DANTAS COMERCIO E SERVICOS - EPP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **L. O. DANTAS COMERCIO E SERVICOS - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.553.473/0001-70, representado pelo Sr. LEONARDO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº CY9125123, SRDPF/MT, inscrito no CPF sob o nº 990.612.951-49, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 982,52 m², locado sob lote nº 15, Quadra nº AREA – Cidade Velha, conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empresa para comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios.

Art. 2º A empresa **L. O. DANTAS COMERCIO E SERVICOS - EPP** terá o prazo de 01 (um) ano, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3° O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4° As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de setembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal